



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº <sup>RQ 3464 /2014</sup> 4  
(Do Dep. Chico Leite)

L I D O  
Em. 03 / 12 / 14  
Assessoria de Plenário

**Requer informações do Secretário de Obras sobre a reforma do Autódromo Internacional de Brasília.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos do artigo 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 40 do Regimento Interno desta Casa, as seguintes INFORMAÇÕES, por parte do Secretário de Estado de Obras do Distrito Federal:

- 1) Diante de uma série de projetos distintos de reforma do autódromo, divulgados pela imprensa, qual é o projeto definitivo a ser implantado?
- 2) Qual o custo estimado do projeto?
- 3) Qual o custo previsto da obra?
- 4) Há previsão de parcerias com a iniciativa privada para reduzir os impactos da obra sobre o erário?
- 5) Qual a previsão de início da obra?
- 6) Qual a previsão de conclusão da obra?
- 7) O projeto definitivo de reforma/reconstrução contempla a presença do kartódromo, hoje existente e em funcionamento na área do autódromo?
- 8) Em hipótese negativa (quesito 7), há proposta de transferência do kartódromo para outro terreno?

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 02/12/2014 17:51

*Handwritten signature*

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 3464/2014  
SEM PRETO  
Folha Nº 01 RITA

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 3464/2014  
Folha Nº 01 RITA

- 9) Em hipótese positiva (quesito 7), o kartódromo continuaria ocupando a mesma área, com as mesmas dimensões?
- 10) Qual a área total (escriturada/oficial) do imóvel do autódromo?
- 11) Qual a área efetivamente ocupada pelo autódromo (toda a área cercada)?
- 12) Além da área oficial do imóvel, devidamente escriturada, o autódromo ocupa áreas públicas não escrituradas?
- 13) Além da reforma do autódromo, há previsão de utilização de parte do terreno do autódromo para instalação de atividades comerciais complementares (centro comercial, shopping-center, lojas, etc.)?

### JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do DF, no seu art. 60, incisos XVI e XXXIII, dispõe *in verbis*:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

[...]

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

[...]

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

O Regimento Interno da CLDF também é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo no seu art. 15, inciso X, *in verbis*:

Setor Protocolo Legislativo  
RO Nº 3464/2014  
Folha Nº 02 RITA

Setor Protocolo Legislativo  
RO Nº 367/2014  
Folha Nº 02 RITA

Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

[...]

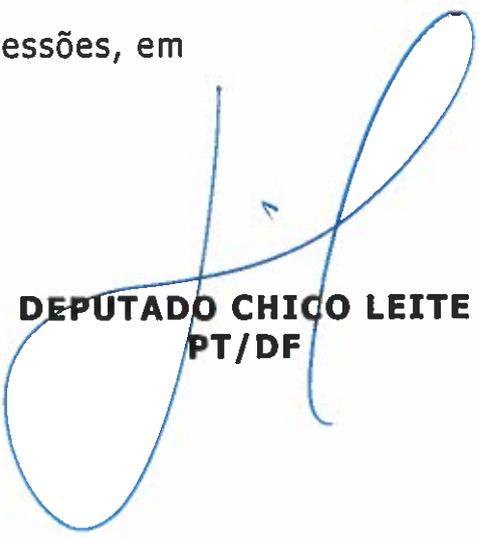
X - ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;

Tenho recebido em meu gabinete parlamentar comunicações de moradores preocupados com a possibilidade de encerramento das atividades do kartódromo, bem como com os custos elevados da obra.

Segundo vem sendo divulgado pela imprensa, foram discutidas várias propostas para reforma do autódromo, desde versões com intervenções mais modestas até projetos que abarcam investimentos na casa dos R\$ 350 milhões.

Diante desse quadro, encontra-se plenamente justificado o objeto da proposição em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requeridas, nos termos do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em



**DEPUTADO CHICO LEITE**  
**PT/DF**

Setor Protocolo Legislativo

RD Nº 3464/2014

Folha Nº 03 RITA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



**Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.464/2014**

**Autoria: Deputado Chico Leite (Pedido de Informação)**

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao **Gabinete da Mesa Diretora**, para as providências de que trata o art. 39, § 2º, XII, do Regimento Interno da CLDF.

Em 03/12/2014.

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

*Leonardo Címon Simões*  
Matr.: 16.809-15  
Consultor Legislativo  
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo

RO Nº 3464/2014

Folha Nº 04 RITA